



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ESPECIAL INTERMINISTERIAL DE ANISTIA
Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004

ATA CEI Nº 051/2009

DATA	12 de agosto de 2009			
HORÁRIO	INÍCIO	15h	TÉRMINO	17h
LOCAL	ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO C, 1º ANDAR			

REGISTROS

A reunião foi aberta pelo Dr. Valdemiro Severiano de Maria, representante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, passando a condução dos trabalhos à representante da Advocacia-Geral da União, Drª Neleide Abila, em atendimento ao Regimento Interno desta Comissão Especial Interministerial - CEI, a qual iniciou a deliberação dos processos, constantes da relação anexa, dos seguintes órgãos:

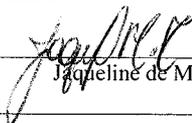
- Companhia Docas do Estado do Rio de Janeiro-CODERJ - 1 processo indeferido;
- Companhia Docas do Pará-CDP - 3 processos indeferidos;
- Centrais Elétricas do Norte do Brasil-ELETRONORTE - 8 processos indeferidos;
- Indústrias Nucleares do Brasil-INB - 5 processos deferidos;
- Petrobrás Comércio Internacional S/A-INTERBRÁS - 15 (ratificações de deferimento).

As ratificações nos processos da INTERBRÁS (15 processos) se deve em razão de solicitação da Assessoria Técnica do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ASTEC, que questionou a aplicação do artigo 2º, parágrafo único, da Lei nº 8.878, de 2004, no que diz respeito a continuidade das atividades exercidas pelas empresas PETROMISA e INTERBRÁS, extintas na reforma administrativa do Governo Collor, pela PETROBRÁS. A representante da AGU alertou sobre a competência desta Comissão Interministerial, afirmando que a "análise de mérito das decisões da CEI por outro órgão, ainda que integrante do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, configura supressão da competência estatuída no inciso III do artigo 2º do Decreto nº 5.115, de 2004, e contraria as orientações contidas no Parecer CGU/AGU Nº 01/2007."

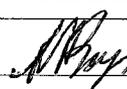
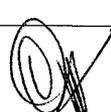
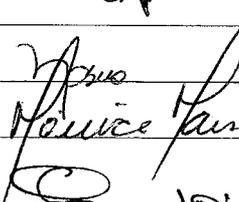
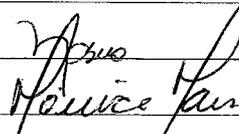
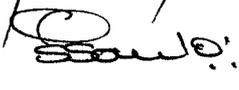
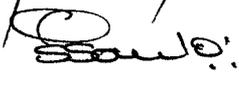
Inobstante as observações tecidas, no que diz respeito à competência da CEI para reconhecer o direito à anistia prevista na Lei nº 8.878, de 1994, a representante da AGU reconheceu a necessidade de confirmar as decisões já proferidas por esta Comissão em 2008, tendo em vista a eficiência dos trabalhos desta Comissão, e para não retardar ainda mais o retorno dos requerentes, declarados anistiados com fundamento na Lei nº 8.878, de 2004. Em seguida, as propostas foram aprovadas por unanimidade pelos membros presentes.

As decisões foram tomadas por maioria dos membros, sendo que houveram 5 (cinco) deferimentos, 12 (doze) indeferimentos e 15 (quinze) ratificações de deferimentos, totalizando 32 (trinta e dois) processos julgados.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada. Eu, Jaqueline de Melo Pereira, lavro a presente ata, que é subscrita pelos membros presentes.


Jaqueline de Melo Pereira

ASSINATURAS DOS PRESENTES

NOME	REPRESENTAÇÃO	ASSINATURA
Antônio de Moura Borges	Ministério da Fazenda	
Idel Profeta Ribeiro	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Geraldo Nunes Pereira Filho	Órgãos e entidades da Administração Pública Federal, abrangidos pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990	
Neleide Abila	Advocacia-Geral da União	
Mônica Vieira Maia	Advocacia-Geral da União, suplente	
Pedro Paulo Nicácio Ferreira	Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da União, cujas relações de trabalho subordinam-se à Consolidação das Leis do Trabalho - CLT	





Comissão Especial Interministerial de Anistia

André Fonseca de Paula Leite	Casa Civil	
Valdemiro Severiano de Maria	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	
Namir Jesus Amorim de Baptista Guimarães	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, suplente	

COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERJ
REQUERIMENTO JULGADO EM 12 DE AGOSTO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DA COSTA	04599.505738/2004-79

COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 12 DE AGOSTO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	CARLOS NETO MAIA	04599.506050/2004-14
2.	OSVALDO LOBATO CARDOSO	04599.506051/2004-51
3.	RAIMUNDO NONATO VILHENA GOMES	04599.506182/2004-38

CENTRAIS ELÉTRICAS NORTE DO BRASIL - ELETRONORT
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 12 DE AGOSTO DE 2009
INDEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	EDSON NEY DE KING FARIAS	04599.503202/2004-19
2.	FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA	04599.503203/2004-63
3.	GILVAM PINTO DE SOUZA	04599.503165/2004-49
4.	JAIRO DE AZEVEDO MATTRODT	04599.503209/2004-31
5.	JOÃO BOSCO DE LEMOS BOTELHO	10283.005357/2004-41
6.	MARIA RAIMUNDA MARQUES DE ALMEIDA CÉZAR	04599.503214/2004-43
7.	MARINEIDE MEDEIROS DE MATOS	04599.503213/2004-07
8.	YOLANDA DE LIMA GARCIA	04599.503149/2004-56

INDUSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL - INB
REQUERIMENTOS JULGADOS EM 12 DE AGOSTO DE 2009
DEFERIMENTO

Nº	NOME	PROCESSO
1.	IVONETE FERREIRA DA SILVA	04599.517514/2004-18
2.	NEDIVAL SILVA PAIVA	04599.504076/2004-10
3.	RICARDO MEDIANO	04599.517511/2004-76
4.	TIERS FERREIRA BATALHA	04599.509580/2004-14
5.	ZIDERVAL PEIXOTO BARCELOS	04599.504068/2004-73

PETROBRÁS COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A. - INTERBRÁS
COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM 03 DE MARÇO DE 2009

Nº	NOME	PROCESSO
1.	ADOLPHO JOSÉ DE MELLO BARCELLINI	04599.501329/2004-01
2.	ARMANDO FATUDO	04599.501228/2004-22
3.	CARLOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	04599.501244/2004-15
4.	CAROL PACHECO	04599.501243/2004-71
5.	EDSON DE OLIVEIRA	04599.501219/2004-31
6.	EGLÉ MARIA CORDEIRO SETTI	04599.501216/2004-06
7.	HELENA PIMENTEL SOUZA ALMEIDA	04599.501205/2004-18
8.	LUIZ CARLOS LOURENÇO FERREIRA	04599.504841/2004-00
9.	MÁRCIO DE ALBUQUERQUE ACHÉ CORDEIRO	04599.501196/2004-65
10.	MARIA JOSÉ VIEIRA	04599.501343/2004-05
11.	MARIA LÚCIA DA COSTA BATISTA	04599.501342/2004-52
12.	PAULO CÉSAR DA SILVA	04599.501380/2004-13
13.	SÍLVIO VITORITTE	04599.501369/2004-45
14.	VALDIR BASTOS ARÊAS	04599.501366/2004-10
15.	WILLIAMS FELIPE CAMPELLO DA SILVA	04599.501361/2004-89